



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Portarias .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Homologação / Adjudicação .....	12
Aviso de Contratação Direta .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2754, de 19 de novembro de 2025.

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

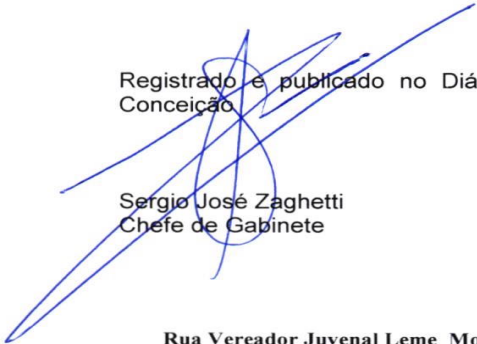
Suplementação ( + )		R\$ 55.000,00
01 28 01	DIRETORIA DE TRANSPORTES	
227	26 782 9523 2523 0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE R\$ 5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FR: 0.01.110-110.000
	01	TESOURO
	110.00	GERAL
01 36 01	DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
314	18 541 9532 2553 0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS R\$ 20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO FR: 0.01.110-110.000
	01	TESOURO
	110.00	GERAL
01 36 01	DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
315	18 541 9532 2553 0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS R\$ 30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FR: 0.01.110-110.000
	01	TESOURO
	110.00	GERAL

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação verificado durante o exercício corrente.

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

  
Sergio José Zaghetto  
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 3 de 12

Atos de Pessoal

Portarias



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

**PORTARIA/RH N° 579 de 17 de novembro de 2025.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

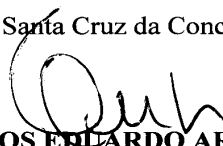
**RESOLVE:-**

**Artigo 1°** - Fica admitida ao serviço público municipal, por haver obtido classificação em concurso publico de conformidade com o Decreto nº 908, de 17 de Maio de 1.993 – Processo nº 274/2023, a Sra. **GRAZIELE URSULINO NASCIMENTO**, RG nº 53.712.133-X SSP/SP, Carteira Profissional Digital nº 4196372-8807/SP, para o emprego de **TECNICO EM FARMÁCIA**, regido pela C.L.T., referência 8-A, dos empregos permanentes.

**Artigo 2°** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de novembro de 2025.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
**Ana Paula Tessari Ferreira**  
Dir. Depto de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 4 de 12



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

**PORTARIA/RH Nº 580 de 18 de novembro de 2025.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - **CONCEDER**, ao servidor, **ALISSON BRUNO**, 05 (cinco) dias de férias regulamentares a partir de 15 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025.

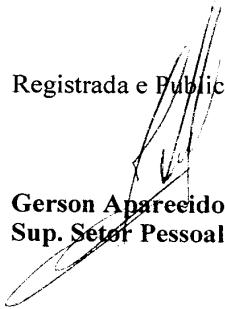
**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de novembro de 2025.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
**Gerson Aparecido Delinardi**  
Sup. Setor Pessoal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 5 de 12



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

PORTARIA/RH Nº 581 de 18 de novembro de 2025.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º** - CONCEDER, a servidora, **MARALICE SOUZA SIMÃO**, 06 (seis) dias de férias regulamentares a partir de 15 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2024 a 05 de março de 2025.

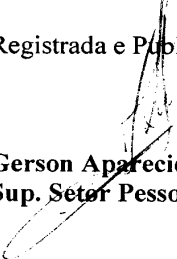
**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de novembro de 2025.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
**Gerson Aparecido Delinardi**  
Sup. Setor Pessoal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 6 de 12

### Outros Atos



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Departamento de Educação e Cultura

### RESOLUÇÃO DECM N. 05 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Estabelece normas e procedimentos de matrícula para ingresso e permanência de alunos nas Creches e Pré-Escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.*

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Federal Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Considerando** a Lei Federal Nº 11.274/06 que altera a L.D.B. - estabelece as diretrizes e bases de educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

**Considerando** a Resolução CNE/CEB Nº 06/2010 - Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;

**Considerando** a Lei Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Deliberação CME 1/2019 - Dispõe sobre Corte Etário para Ingresso na Educação Infantil/Pré- Escola e no Ensino Fundamental;

**Considerando** a Resolução CNE/CEB Nº 01/2024 – Institui as Diretrizes de Qualidade e Equidade para Educação Infantil;

**Considerando** ainda a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para o processo de matrículas para o ano letivo de 2026 e a importância de informar e esclarecer a população sobre procedimentos e critérios para o atendimento aos alunos nas Unidades Escolares Municipais de Ensino Infantil;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica estabelecido por meio desta Resolução os procedimentos para inscrição, chamada escolar, matrícula e permanência de alunos nas Creches e Pré-Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

**Art. 2º** Compete ao Departamento de Educação Municipal e aos gestores das unidades escolares, orientar os pais e/ou responsáveis sobre os procedimentos necessários para efetivação de rematrículas, matrículas e transferências.

**Art. 3º** As rematrículas; matrículas e transferências somente poderão ser realizadas pelos pais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 7 de 12



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Departamento de Educação e Cultura

ou, no caso de outros responsáveis pelo aluno, com a apresentação do documento que comprove a guarda da criança.

**§ 1º** - Na ausência de documento que comprove a guarda emitida judicialmente, o responsável deverá ser orientado a comparecer no Conselho Tutelar.

**§ 2º** - A mãe adolescente (não emancipada) somente poderá realizar a matrícula da criança se acompanhada de seu responsável legal.

**Art. 4º** Os pais ou responsáveis com crianças na Pré-Escola que optem por atendimento escolar distante de sua residência terão a concessão de transporte escolar gratuito, devendo assinar o Termo de Ciência do Transporte Escolar, em conformidade com a Resolução SE nº 27/2011.

**Art. 5º** As informações prestadas no ato da inscrição, matrícula e transferência são de responsabilidade do declarante, tanto civil como criminalmente.

**Art. 6º** É vedado condicionar a realização de matrículas, inscrições, matrículas e transferências a:

- I. Pagamento de taxas de qualquer natureza;
- II. Aquisição de uniforme e material escolar;
- III. Outra exigência de ordem financeira e material.

**Art. 7º** A formação de turmas por período deverá observar os espaços físicos existentes na unidade escolar adequados ao funcionamento de salas de aula, procedendo a compatibilização de vagas entre as matrículas de novos alunos, matrículas ou transferências de outras unidades escolares de acordo com o máximo de alunos por profissional escolar estabelecido na Resolução CNE/CEB Nº 1, de 17 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único.** Os casos que não se enquadrem no caput deste artigo, deverão ser levados ao conhecimento do Departamento Municipal de Educação para análise.

#### DAS REMATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 8º** Para a garantia da continuidade do processo educativo dos alunos que frequentarão as unidades escolares de Educação Infantil em 2026, as matrículas deverão ser efetivadas nas unidades escolares até **23 de janeiro de 2026**.

**§ 1º** A matrícula realizar-se-á pelas unidades escolares após prévia comunicação aos responsáveis legais.

**§ 2º** - No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis deverão:

- I. Apresentar documento de identificação;
- II. Assinar a ficha de matrícula;
- III. Atualizar os dados do aluno e proceder com a entrega da cópia dos documentos comprobatórios, quando necessário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 8 de 12



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Departamento de Educação e Cultura

#### DAS TRANSFERÊNCIAS

**Art. 9º**- A transferência será realizada conforme a disponibilidade de vagas, em unidade escolar que ofereça o atendimento da faixa etária correspondente, devendo o aluno permanecer frequente na escola de origem, aguardando a comunicação, pelas Secretarias das Escolas Municipais, sobre a disponibilidade da vaga solicitada.

#### DA INSCRIÇÃO DE ALUNOS INGRESSANTES NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS

**Art. 10.** Para o ano letivo de 2026, as inscrições de alunos ingressantes serão efetuadas a partir de 01 de dezembro de 2025, nas Secretarias das Escolas Municipais.

§ 1º Os pais e/ou responsáveis poderão realizar inscrição na unidade escolar que ofereça o atendimento da faixa etária correspondente e que preferencialmente seja mais próxima da residência.

§ 4º As inscrições para Pré-Escola - Etapa-I e Etapa-II permanecerão abertas até o dia 20 de janeiro de 2026 na Secretaria das Escolas Municipais.

**Art. 11** - Perderá o direito à vaga, a criança cujo responsável legal não comparecer no prazo previsto para a matrícula, estabelecido no art. 10 desta Resolução. Caso haja a intenção de concorrer a nova vaga, o responsável deverá realizar nova inscrição.

**Art 12** - Na hipótese de haver matrícula confirmada e não houver comparecimento no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, em ambas as modalidades, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem justificativa, a matrícula será cancelada, de forma a liberar sua vaga.

**Art. 13** – No decorrer do ano letivo, caso o aluno de creche possua faltas não justificadas por mais de 15 (quinze) dias letivos consecutivos, ocorrerá a suspensão imediata de sua matrícula, tendo em vista a grande demanda de vaga nesta modalidade. Caso haja interesse de regresso, o responsável do aluno deverá realizar nova inscrição.

#### DAS VAGAS PARA AS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS

**Art. 14** – Para a distribuição das vagas em CRECHES e PRÉ-ESCOLAS observar-se-á o seguinte critério:

**I – Listagem única organizada por ordem de inscrição, separadas por ano de estudo e unidade escolar.**

**Art. 15** – As opções dos responsáveis por escolas de sua preferência serão atendidas mediante a existência de vagas na referida unidade escolar e de acordo com o estabelecido no Art. 4º desta Resolução.

#### DAS MATRÍCULAS DE ALUNOS INGRESSANTES NAS CRECHES E PRÉ-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 9 de 12



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Departamento de Educação e Cultura

#### ESCOLAS

**Art. 16** - A matrícula na Educação Infantil deverá ser realizada em:

##### **I - Creches**

- Berçário I aos alunos nascidos de 1º de abril de 2025 e durante todo o ano de 2026;
- Berçário II aos alunos nascidos de 1º de abril de 2024 a 31 de março de 2025
- Maternal I aos alunos nascidos de 1º de abril de 2023 a 31 de março de 2024;
- Maternal II aos alunos nascidos de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

##### **II - Pré-Escolas**

- Etapa I aos alunos nascidos de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022;
- Etapa II aos alunos nascidos de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

**Art. 17** – A matrícula dos alunos dar-se-á de acordo com as seguintes modalidades e turnos:

**I** – Creche - período parcial e integral (opcional).

**II** – Pré-Escola - período parcial e integral (opcional).

**Art. 18** - No ato da matrícula o responsável legal deverá declarar se o aluno é pessoa com deficiência, quando for o caso.

**Parágrafo Único.** Em caso da necessidade de afastamento da escola, informar o tempo de afastamento.

**Art. 19.** No ato da matrícula para as Creches e Pré-Escolas, os interessados deverão apresentar a cópia dos seguintes documentos:

- I.** Certidão de nascimento da criança;
- II.** RG e CPF da criança se houver;
- III.** RG e CPF do responsável legal (original);
- IV.** Cartão de vacina atualizado, a parte da identificação da criança e comprovação das vacinas;
- V.** Comprovante de residência, no Município de Santa Cruz da Conceição, emitido nos últimos três meses, em nome do responsável, de um dos seguintes documentos: conta de água, energia elétrica, telefone fixo, escritura ou certidão de ônus do Imóvel, carnê de IPTU ou contrato de aluguel com firma reconhecida do proprietário e do responsável da criança (acompanhado de um dos comprovantes acima mencionados em nome do proprietário do imóvel);
- VI.** Termo de guarda quando necessário;
- VII.** Cartão do SUS.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20** – As listas de espera para vaga de Educação Infantil para o ano letivo de 2026, serão disponibilizadas nas Secretarias das Escolas Municipais, mensalmente, **a partir de 27 de janeiro de 2026.**

§ 1º - A listagem dos alunos inscritos, contemplados ou não com vaga em Creche e Pré-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 10 de 12



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Departamento de Educação e Cultura

Escola, obedecerá ao critério constante no artigo 14 desta Resolução.

**Art. 21** - A listagem de espera de vagas terá validade somente no ano letivo em curso, devendo os interessados realizar nova inscrição.

**Art. 22** - A criança só poderá frequentar as aulas se estiver efetivamente matriculada.

**Art. 23** - Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Escolares Municipais.

**Art. 24** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori  
Diretora do Departamento Municipal de Educação Cultural



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 11 de 12



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Departamento de Educação e Cultura

#### RESOLUÇÃO DECM N. 06. DE 19 NOVEMBRO DE 2025.

*Estabelece critérios para seleção das vagas em Tempo Integral da Creche, Pré – Escola e Ensino Fundamental I, da rede Municipal de Ensino de Santa Cruz da Conceição.*

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais torna público os critérios os procedimentos para oferta de vagas em Tempo Integral nas Escolas Municipais de Santa Cruz da Conceição, para o Ano Letivo de 2026 em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 53 e 54, Regimento Escolar, Lei Federal n.º 14.640/2023 e demais normas pertinentes.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - A oferta de vagas nas Escolas Municipais em Período Integral (Creche, Pré- Escola e Ensino Fundamental), serão disponibilizadas de acordo com a capacidade física de cada Unidade Escolar, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. Mãe trabalhadora ou responsável legal que possua vínculo empregatício mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da matrícula e havendo vaga disponível;
- II. Crianças em situação de vulnerabilidade, comprovada pelos órgãos responsáveis;
- III. Crianças com necessidades especiais, conforme estabelecido no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV. Mãe adolescente, matriculada na rede pública de ensino, mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da matrícula;
- V. Crianças que a família pertença a programas sociais;
- VI. Maior número comprovado de filhos do responsável legal, em idade de escolar na educação básica;

**Parágrafo primeiro** – Em caso de empate, o critério de desempate será a menor renda salarial de família, por meio de declaração de rendimento ou declaração do imposto de renda. Persistindo ainda o empate, adotar-se-á o critério de menor idade do candidato, considerando ano, mês e dia de nascimento.

**Parágrafo segundo** – A solicitação de vagas para o Período Integral poderá ser realizado no ato da matrícula ou rematrícula, em documento específico da Secretaria Escolar, em qualquer época do ano pelos pais ou responsáveis.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor em 1º de dezembro de 2025.

  
Fernanda Cristina da Costa Marchiori

Diretora do Departamento Municipal de Educação Cultura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 12 de 12

### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 19 de novembro de 2025 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 264/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 043/2025, Processo nº 618/2025, destinado a Contratação de empresa especializada em Engenharia elétrica para implementação de Decorações Natalinas para o evento de Natal 2025, incluindo os materiais, montagem, manutenção e desmontagem para Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição - SP, em favor da empresa G-ENERGY ENGENHARIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 11.205.000/0001-44 o lote 1 pelo valor total de R\$ 100.535,00.

#### Aviso de Contratação Direta

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 275/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 177/2025, Processo nº 655/2025, destinada a Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração e atualização de Projeto executivo de Esgotamento Sanitário para o Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 28 de novembro de 2025, às 8 horas, endereço eletrônico: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e no site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) . Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) .